

LEI N.º 2.110 DE 03 DE JULHO DE 2.002.
“ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO DA LEI N.º 1.747, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O "caput" do artigo 183 da lei n.º 1.747 de 08 de setembro de 1.993 passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 183 - Os funcionários titulares de cargos de provimento efetivo que possuam Curso Superior terão direito a Gratificação de Nível Universitário, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de julho de 2.002

CECILIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente